

O documento diz como os funcionários, militares, estagiários e terceirizados devem se cadastrar para entrar no Superior Tribunal Militar.



O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando suas atribuições conforme o artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e tendo a necessidade de atualizar o cadastramento dos servidores, militares, estagiários e terceirizados para acesso às dependências do Superior Tribunal Militar,



## **RESOLVE:**

**Art. 1º** O cadastro dos servidores, militares, estagiários e terceirizados para acesso às dependências do Superior Tribunal Militar (STM) obedece às regras deste Ato Normativo.

**Art. 2º** O cadastro será feito com fotos da face e da digital, para que possamos reconhecer o rosto nas portas de acesso.

§ 1º Os servidores e militares devem fornecer o nome e a matrícula. Os terceirizados e estagiários devem fornecer o nome e o CPF.

§ 2º A finalidade da coleta dos dados será apenas para acesso ao Tribunal.

**Art. 3º** A Assessoria de Segurança Institucional (ASSEG) será responsável por cadastrar as pessoas no sistema de controle de acesso.

§ 1º A Asseg pode pedir que os funcionários contratados façam o cadastro dos servidores, militares, estagiários e terceirizados.

§ 2º Os funcionários terceirizados serão orientados sobre o sigilo dos dados coletados e assinarão um termo de confidencialidade, conforme modelo anexo deste Ato Normativo.

§ 3º A Asseg deve ter um agente de policial judicial durante todo o cadastro.

**Art. 4º** As informações coletadas ficam armazenadas em banco de dados do Tribunal durante toda a vida funcional do servidor, militar e estagiário.

§ 1º Somente a ASSEG terá acesso às informações coletadas e armazenadas em banco de dados.

§ 2º Fica facultado aos servidores inativos o recadastramento, seguindo as instruções deste Ato Normativo.

**Art. 5º** A Diretoria de Pessoal (DIPES) e a Assessoria de Assuntos Administrativos e Militares (Assam) comunicarão o desligamento dos servidores, militares e estagiários à Asseg para o cancelamento do acesso.

**Parágrafo único.** Os responsáveis pelos contratos devem comunicar à ASSEG quando houver troca do posto de trabalho para providenciar o cancelamento de acesso.

**Art. 6º** O cadastro será feito na entrada principal do STM, de 8h às 18h.

**Art. 7º** Este Ato Normativo terá validade quando for publicado no Boletim de Justiça Militar.

Ten Brig Ar **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO.**